



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001 / 2025

PROCESSO Nº 03 / 2025

CONTRATANTE (UASG): 929919

SETOR SOLICITANTE: ETA – Estação de Tratamento de Água

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Marcos Marques Félix

OBJETO: Registro de preços para os serviços de retirada, instalação e filmagem de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 688.811,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025.

HORÁRIO: às 9h30 (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

- ➔ Considerando a recorrente ausência de códigos específicos para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do **Edital**, especialmente nas especificações do **Termo de Referência**.
- ➔ **Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital seus Anexos.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001 / 2025

PROCESSO Nº 03 / 2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço** e **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, da Portaria 22/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro oficial da autarquia.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br devendo ser informado, no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão enviadas diretamente ao interessado, via e-mail, e divulgadas no endereço eletrônico www.saaelp.sp.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema ComprasNet / SIASG deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone **0800-978-9001**.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Modelos de Declarações (Idoneidade e Inexistência de Parentesco);**
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para os serviços de retirada, instalação e filmagem de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia e conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 688.811,33 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme valores médios unitários abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Médio
1	1 serviço	Poço: PTP_001 – Almoxarifado	R\$ 68.366,67
2	1 serviço	Poço: PTP_002 – Núcleo	R\$ 66.866,67
3	1 serviço	Poço: PTP_003 – Éden	R\$ 21.933,33
4	1 serviço	Poço: PTP_004 – Jardim Village	R\$ 23.040,00
5	1 serviço	Poço: PTP_006 – Chácaras São Judas	R\$ 20.800,00
6	1 serviço	Poço: PTP_007 – Chácaras Corvo Branco	R\$ 20.146,67
7	1 serviço	Poço: PTP_008 – Chácaras Tia Emília	R\$ 19.213,33

8	1 serviço	Poço: PTP_009 – Jardim Morumbi	R\$ 17.660,00
9	1 serviço	Poço: PTP_010 – Distrito De Alfredo Guedes	R\$ 16.493,33
10	1 serviço	Poço: PTP_011 – SAAE	R\$ 16.493,33
11	1 serviço	Poço: PTP_012 – Jardim Itamaraty	R\$ 50.056,67
12	1 serviço	Poço: PTP_013 – Jardim Príncipe	R\$ 48.896,67
13	1 serviço	Poço: PTP_014 – Jardim Das Nações	R\$ 57.720,00
14	1 serviço	Poço: PTP_015 – Jardim Ubirama	R\$ 57.016,67
15	1 serviço	Poço: PTP_016 – Residencial Spazio Verde e Villacittà	R\$ 55.166,67
16	1 serviço	Poço: PTP_017 – Estação Elevatória de Esgotos - EEE Central	R\$ 15.750,00
17	1 serviço	Poço: PTP_018 – Residencial Vila da Mata I	R\$ 56.553,33
18	1 serviço	Poço: PTP_019 – Cecap	R\$ 56.553,33
19	1 serviço	Filmagem interna (valor por metro) com fornecimento de mídia	R\$ 84,67

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
 - a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) Não estejam sob processo de falência;
 - c.1) é admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

- a) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na legislação aqui indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia.

2.5.1. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do telefone (14) 3269-7700, ramal 7719, com o Sr. Fernando Bernardes de Bortoli (gestor de contrato) ou Sr. Marcos Marques Félix (fiscal de contrato), até as **16:00 horas do dia 01 de abril de 2025**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.5.1.1. A visita técnica, caso realizada, deverá ser realizada até o **dia 02 de abril de 2025**, por um representante legal da empresa licitante, munido de documento com poderes expressos para realização de vistoria.

2.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, expressando que tem pleno e total conhecimento das exigências deste Edital e seus anexos, bem como de que se submete a todas as condições do mesmo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br

4.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

4.3. O recebimento de pedido de impugnação ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelo telefone: (14) 3269-7000, ramal 712.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no endereço eletrônico www.saaelp.sp.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, como também, cumpre as condições estabelecidas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL/GLOBAL do objeto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances neste pregão eletrônico será o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, **obrigatoriamente redigida conforme modelo de proposta (Anexo II deste Edital)**, contendo todos os itens especificados e todas as informações solicitadas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no presente Edital.

8.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.1.2.1. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

8.1.2.2. O licitante convocado que deixar de apresentar a proposta estará automaticamente desclassificado, ficando sujeito à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Tal penalidade será aplicada considerando o transtorno e o atraso do processo.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

8.4. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 59 da Lei 14.133/21, bem como em demais legislação cabível.

8.5. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, **devendo o licitante possuir credenciamento em nível IV, no mínimo**;
- b) Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

- a) **Certidão** atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) **Comprovação** de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa;
- c) **Comprovação** de possuir responsável técnico em que um deles, obrigatoriamente, seja engenheiro ou geólogo;
 - c.1) deverá ser **comprovado o vínculo do profissional** acima referido com a licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: menção do nome do profissional como um dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo (desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços);
- d) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente tenha executado serviços equivalentes ao objeto. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, independente das características e prazos dos serviços, sendo que será aceita a somatória de atestados para a comprovação dos itens exigidos (retirada e instalação), e devendo constar que a licitante tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;
- e) **Atestado de Vistoria**, caso esta tenha sido realizada, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do item 2.5.1 deste Edital **OU Declaração** expressa de que tem pleno e total conhecimento das exigências deste Edital e seus anexos, bem como de que se submete a todas as condições do mesmo;

- f) **Declaração** expressa de que possui materiais e equipamentos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, garantindo assim que o serviço a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e que se responsabiliza, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros ou ao SAAE, isto é, quaisquer materiais e equipamentos que sejam danificados durante a execução, por acidente ou falha operacional de responsabilidade da empresa contratada, a mesma deverá providenciar a substituição por materiais/equipamentos equivalentes, sem ônus ao contratante, arcando com quaisquer ressarcimentos ou indenizações devidas;
- g) **Declaração** expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 14.1.1 deste Edital, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- h) **Declaração** expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- i) **Declaração** de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

9.3.1. Mesmo possuindo o SICAF vigente, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos mencionados nas alíneas “a” até “i” do item 9.3 deste Edital, sendo que a não apresentação ensejará na inabilitação do licitante.

9.3.2. A declaração solicitada na alínea “i” do item 9.3, uma vez que deve atender aos termos de Lei Municipal, deverá obrigatoriamente ser redigida conforme o modelo anexo, não sendo aceita declaração com conteúdo genérico fora do padrão disponibilizado pela Autarquia.

9.3.3. As declarações solicitadas nas alíneas “e” até “h” poderão ser apresentadas em documento único.

9.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.4.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, situado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista/SP, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.

9.7. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital.

9.16. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

9.16.1. O Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

9.17. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar imediatamente após do término do prazo do recorrente.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Setor Jurídico e Autoridade Superior, qual seja, Diretoria do SAAE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.03.00	<i>Estação de Tratamento de Água - ETA</i>
17.512.5007.2450	<i>Manutenção dos Serviços da ETA</i>
3.3.90.39.16	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</i>

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.1.1. Como condição à assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao item 4 do Termo de Referência, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Relação dos maquinários, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços, contendo fotos e descrição técnica, sendo estes adequados e disponíveis para pleno atendimento do objeto;
- b) Relação de todos os profissionais que irão compor a equipe técnica e atuarão na execução dos serviços;
- c) Certidão de acervo técnico dos profissionais relacionados no item 9.3.c deste Edital (engenheiro ou geólogo) comprovando que o mesmo tenha executado serviços compatíveis com o objeto.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14.5. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

14.6. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

14.7. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços que sejam solicitados.

15.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

15.2.1. A empresa que se negar a executar o serviço solicitado estará sujeita as penalidades previstas neste Edital.

15.3. O Setor Requisitante solicitará ao Setor de Licitações e Compras a expedição, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, nas quais

constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a descrição do item, o quantitativo e os preços unitários e totais.

15.4. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido nos itens 1.1 (“Dos serviços a serem realizados”) e 2 (“Forma de Execução”) do Anexo I – Termo de Referência, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

15.4.1. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

15.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- d) Fornecer uniformes e EPI’s (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades, sem qualquer ônus ao contratante;
- g) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente;
- h) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a correção dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
- i) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- k) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da contratação a ser firmada exclusivamente para os fins previstos.

15.6. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços de retirada e instalação de bombas, sob pena de rescisão da ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades nelas previstas.

15.7. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a empresa contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

15.8. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.9. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste Edital.

15.9.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

15.10. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar o objeto no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

15.10.1. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

15.10.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

15.10.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

16.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa registrada aos locais indicados para a consecução da contratação;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente Edital e seus anexos;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente Edital e seus anexos;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos;

16.2. São obrigações do Contratante, ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela registrada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela registrada;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados.

17.1.1. A NF deverá ser conferida pelo gestor e/ou fiscal da contratação, e deverá acompanhar uma cópia do relatório dos serviços executados.

17.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

17.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados em sua totalidade.

17.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução da contratação e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor do serviço solicitado não executado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço solicitado não executado, caso a adjudicatária não realize a execução sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;
- b.3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do serviço solicitado e executado, caso a adjudicatária apresente falhas durante a execução da contratação;
- b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções estabelecidas neste Edital serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Edital ou da futura contratação poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2025.

RAILSON RODRIGUES
Diretor-Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a necessidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA em formalizar REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, relacionamos a expectativa de consumo, de acordo com as condições, produtos e quantidades constantes abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

1. OBJETO:

Serviços de retirada e reinstalação de bombas submersas em 18 (dezoito) poços tubulares, utilizados no sistema público de abastecimento de água.

1.1. Dos serviços a serem realizados:

- a) Mobilização da equipe e instalação dos equipamentos da contratada compostos por uma unidade de içamento com capacidade mínima equivalente ao dobro da carga a ser erguida e todo o ferramental necessário à perfeita, rápida e segura execução dos serviços; (comprovação a ser apresentada pela empresa como documentação, comprovando os equipamentos disponíveis, com fotos e descrição técnica para aprovação do SAAE);
- b) Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica;
- c) Retirada dos tubos edutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação;
- d) Limpeza e vistoria técnica dos materiais eletromecânicos;
- e) Emenda do cabo elétrico com materiais fornecidos pela contratada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para cabos submersos;
- f) Verificação das condições da bomba submersa reserva, antes de sua instalação;
- g) Execução de inspeção óptica em padrão API, do poço tubular profundo, a critério da fiscalização do SAAE, quando for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

-
- h) Instalação da bomba submersa reserva, nas mesmas condições e utilizando os mesmos materiais desde que não apresentem indícios de deterioração ou danos. Os cabos elétricos e o tubo piezométrico deverão ser presos à tubulação edutora por meio de cinta de aço inox ou corda nylon, a cada 3 metros;
 - i) Aferição de aterramento e teste de isolamento;
 - j) Religação do sistema de alimentação elétrica;
 - k) Acionamento e verificação das condições de funcionamento da bomba, com aferição e registro dos parâmetros elétricos;
 - l) Teste de bombeamento com relatório contendo no mínimo: Cliente, município, local da instalação, nome do poço, dados do poço: diâmetro, profundidade total do poço comprovada através de filmagem (quando a mesma for solicitada), nível estático (NE), nível dinâmico (ND), vazão (Q) e diâmetro do tubo edutor, dados da bomba, (modelo da bomba retirada e modelo da bomba instalada), profundidade de instalação, possui tubo de nível, tipo da rede elétrica (trifásica ou monofásica), tensão, painel de comando (automático ou manual), dados do comando elétrico (tensão da rede elétrica sem carga, com carga, faixa do relé térmico (de....à....), regulagem do relé térmico (de...a), amperagem entre fases (R,S e T), bitola do cabo elétrico em mm², disjuntor/ fusível (A), eletrodo superior (profundidades em metros) eletrodo inferior em metros, assinatura do instalador / responsável e do cliente.
 - m) Religação da tubulação de descarga e fechamento estanque da cabeça do poço;
 - n) Retirada dos equipamentos e limpeza da área; e
 - o) Elaboração de relatório técnico e fotográfico, disponibilizado em mídia digital que deverá ser enviado ao SAAE de Lençóis Paulista a cada trabalho realizado.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

A prestadora de serviços deverá realizar todos os trabalhos, tendo sempre em vista a proteção da integridade das peças, dos equipamentos e do próprio aquífero.

Tanto o serviço de retirada e instalação obrigatoriamente, deverão ser acompanhados por responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de fotos dos equipamentos a serem retirados e instalados, visando a verificação dos equipamentos e acessórios, auxiliado pela equipe técnica do SAAE.

As fotos deverão ser entregues em mídia digital junto ao relatório com ART do responsável por cada serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Para a retirada:

- Medir a isolamento do equipamento a ser retirado;
- Manter os cabos elétricos, flexíveis e com bitolas variadas e o cabo dos eletrodos de nível, com sua capacidade de impermeabilização e condução de energia elétricas intactas e livre de contaminação por materiais encontrados no solo do terreno da área, ficando assim a contratada obrigada a recolher os cabos em carretéis próprios para este fim, não permitindo que estes entrem em contato com o solo;
- Precaver para não ocorrer queda de peças, materiais ou ferramentas dentro do poço; caso isto ocorra, fica sobre inteira responsabilidade os serviços de pescaria sem custo para o SAAE (caso seja constatada falha ou imperícia da empresa contratada);
- Zelar pela integridade das roscas dos tubos edutores e piezométricos, bem como suas luvas de união, utilizando-se para isso do equipamento de apoio e encosto;
- Recolher e acondicionar em sacos plásticos ou ráfia todo o entulho de retirada do equipamento;
- Manter os colaboradores da equipe de trabalho equipados com EPI's individuais (luvas, capacetes, óculos, botas e etc.) e devidamente uniformizados;
- Zelar pela integridade das uniões dos tubos edutores e suas travas (bacalhaus), sendo de responsabilidade da contratada a recolocação de todas as travas (material e financeira) cortadas durante a retirada do equipamento, ficando a cargo da contratante a aceitação do material a ser utilizado, sendo que a largura mínima é de 45 mm e a espessura mínima de 05 mm.

Para a Instalação:

- Realizar a emenda dos cabos elétricos, tendo em vista que uma emenda bem executada que deve propiciar boa isolamento elétrica, boa vedação para evitar entrada de água, boa conexão entre os condutores e boa proteção mecânica ao cabo;
- Atendendo a estes quesitos a emenda pode contribuir para o bom desempenho do equipamento;
- Quando se tratar de cabo acima de 25 mm² deverá ser utilizado prensa hidráulica, seguindo os passos abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

- Desencapar o cabo de força e inseri-lo na luva adequada para a bitola do cabo;
 - Prensar a luva ao cabo de força utilizando a prensa hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;
 - Desencapar os cabos do motor e inseri-los na luva;
 - Caso apresente espaço entre a luva e o cabo inserido, preencher a luva com estanho;
 - Prensar a luva aos cabos do motor utilizando a prensa e a bomba hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores.
- Realizar a isolação dos cabos elétricos, sendo:
- O procedimento de isolação será o mesmo para as emendas soldadas ou com luva, diferindo apenas na quantidade de material;
 - Deverão ser limpos com álcool os condutores para que haja a retirada de impurezas e da pasta para melhor aderência da isolação que será realizada em 03 etapas:

Etapa 01 - Será considerada como primeira isolação e deverá ter a aplicação de massa para isolamento elétrico 3M (referência HE000012030) com uma espessura de no mínimo 2 mm e com aproximadamente 50mm sobre o revestimento do cabo;

Etapa 02 - Será considerada como segunda isolação e deverá ter a aplicação de 4 camadas de fita de alta tensão 3M 'alta fusão' (referência H0001898941) alongando sempre, com aproximadamente 50mm de cobertura sobre o revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

Etapa 03 - Será considerada como terceira isolação e deverá ter a aplicação de 3 camadas de fita isolante 3M P44 (referência H0002019562) com sobreposição de aproximadamente 50mm de cobertura sobre revestimento do cabo, medidos da camada anterior.

☞ **Nota: passos de isolação dos cabos elétricos deverão ser repetidos para todos os cabos.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Da Instalação:

- Medir a isolação antes de realizar a emenda, após realizar a emenda, durante o processo de descida do conjunto moto bomba e após a instalação antes do start-up;
- Zelar pela integridade das luvas, roscas, peças e matérias que compõe a estrutura funcional do poço;
- Verificar, conferir e corrigir possíveis falhas nas luvas, bacalhaus, guias e roscas dos tubos edutores e piezométricos;
- Utilizar fitas de aço inox de 3/4" ou cordão de seda/nylon para a fixação dos cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor (não serão aceitos borrachas e materiais ferrosos que possam contaminar o aquífero);
- Todos os bacalhaus e guias do tubo edutor rompidos para a retirada da tubulação edutora, deveram ser corrigidos e quando necessários substituídos por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao SAAE a aceitação do material empregado ou não;
- Não utilizar óleos e graxos nas roscas dos tubos e luvas de toda a estrutura, devendo ser utilizado pasta teflonada para a vedação e conservação das roscas;
- Não utilizar fita de aço carbono, borrachas e materiais contaminantes para junção das peças e fixação de cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor;
- Todas as guias que por algum motivo forem inutilizadas deveram ser substituídas por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao contratante à aceitação do material empregado ou não;
- Realizar medições de tensão sem carga, com carga e corrente;
- Realizar medições de níveis estático e dinâmico;
- Todas as peças, ferramentas e equipamentos utilizados durante a manutenção, são de responsabilidade da contratada.

3. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- Apresentar comprovação de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro ou geólogo;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente tenha executado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

serviços equivalentes ao objeto. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, independente das características e prazos dos serviços, sendo que será aceita a somatória de atestados para a comprovação dos itens exigidos (retirada e instalação), e devendo constar que a licitante tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;

→ Apresentar declaração expressa de que tem pleno e total conhecimento das exigências do Edital e seus anexos, bem como submeter-se a todas as condições do mesmo, ou atestado de visita técnica.

- A visita técnica é facultativa, e poderá ser realizada caso a empresa participante do certame julgue necessário.
- Neste caso, a visita deverá ser previamente agendada, em horário comercial, junto ao Setor de Produção e Distribuição de Água da autarquia, através do telefone (14) 3269-7700, ramal 7719, com o Sr. Marcos Marques Félix;
- A visita técnica, caso realizada, deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização da vistoria.

→ Apresentar declaração expressa de que possui materiais e equipamentos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, garantindo assim que o serviço a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e que se responsabiliza, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros ou ao SAAE, isto é, quaisquer materiais e equipamentos que sejam danificados durante a execução, por acidente ou falha operacional de responsabilidade da empresa contratada, a mesma deverá providenciar a substituição por materiais/equipamentos equivalentes, sem ônus ao contratante, arcando com quaisquer ressarcimentos ou indenizações devidas;

→ Apresentar declaração expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 4 deste Termo de Referência, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA

Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- Relação dos maquinários, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços, contendo fotos e descrição técnica, sendo estes adequados e disponíveis para pleno atendimento do objeto;
- Apresentar relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica e atuarão na execução dos serviços;
- Certidão de Acervo Técnico dos profissionais relacionados comprovando que os mesmos tenham executado serviços compatíveis com o objeto contratado.

5. CONDIÇÕES GERAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá utilizar guindaste com lança telescópica, computadorizada, com capacidade de tração no mínimo do dobro do peso do conjunto para a execução de serviços nos poços de grande porte;
- A CONTRATADA deverá dar manutenção nos novos poços que por ventura entrarem em operação durante a vigência da ata de registro de preços.

6. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS / DISCIPLINARES

- Todos os funcionários da CONTRATADA alocados nas unidades deverão ser advertidos, quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e à conservação do bem público;
- Fica reservado ao SAAE o direito de pedir a retirada das dependências destas unidades todo e qualquer funcionário da contratada que ajam com negligência, imperícia ou imprudência;
- Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números das documentações (CPF, RG, registro da empresa) dos funcionários que fizerem as manutenções para as devidas anotações em planilhas de controle utilizadas pela equipe técnica especificada pelo SAAE, devendo o funcionário estar devidamente registrado pela empresa para efeito de emissão do Termo de Recebimento de Serviços para autorização de pagamentos.
- Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números de telefones fixos, celulares, e-mails e demais artifícios de comunicação, visando a necessidade do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

SAAE de entrar em contato em qualquer horário com a empresa (24 horas, inclusive feriados) para se prontificar e fazer a devida manutenção no que couber. Caso se torne difícil o contato ou a localização do representante da empresa, a mesma deverá obedecer ao mesmo prazo do porte do poço, sendo que o horário de parada considerado será aquele obtido por relatórios do sistema de telemetria, através reclamações do canal de atendimento (0800) ou demais documentos que comprovem a sua parada;

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem físico e/ou material provocado por seus funcionários ao patrimônio destas unidades e/ou a terceiros, devendo inclusive responder civil e/ou criminalmente por estes.

7. PRAZO DE ATENDIMENTO

- O prazo máximo previsto para início dos trabalhos é de, no máximo, até 8 horas após o acionamento do representante da CONTRATADA;
- Para isso a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para contato com disponibilidade de 24 horas por dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8. DESCRIÇÃO DOS POÇOS NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Poço: PTP_001 (ALMOXARIFADO)

Localização: Rua José Paulino da Silva, 143.

Coordenadas UTM: 7498689 Km N, 0725790 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 440m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10";

Diâmetro do tubo edutor: 8";

Profundidade de Instalação do CMB: 166 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: 1012-6 de 150 HP;

Q m³/h: 200

Nível Estático: 89,0 metros

Nível Dinâmico: 137,0 metros

Poço: PTP_002 – (NÚCLEO)

Localização: Rua Américo Nelli, s/n.

Coordenadas UTM: 7500913 Km N, 0725127 km E e MC: 22K.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Profundidade do Poço: 430m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10”;

Diâmetro do tubo edutor: 8”;

Profundidade de Instalação do CMB: 160 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: 1012-6 de 140 HP;

Q m³/h: 185

Nível Estático: 94,0 metros

Nível Dinâmico: 137,0 metros

Poço: PTP_003 (EDEN)

Localização: Rua Manoel Amâncio, s/n;

Coordenadas UTM: 7499709 Km N, 0726961 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 48m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 08”;

Diâmetro do tubo edutor: 4”;

Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 516-4 de 10 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 5 horas/dia;

Q m³/h: 60

Nível Estático: 06,0 metros

Nível Dinâmico: 21,5 metros

Poço: PTP_004 (JARDIM VILLAGE)

Localização: Rua Lázaro Brígido Dutra, s/n.

Coordenadas UTM: 7497821 Km N, 0726072 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 98 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 08”;

Diâmetro do tubo edutor: 4”;

Profundidade de Instalação do CMB: 60 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 507-5 de 20 HP – 220/380V;

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 50

Nível Estático: 21,0 metros;

Nível Dinâmico: 52,0 metros.

Poço: PTP_005 (Santa Luzia - tamponado)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Poço: PTP_06 (CHÁCARAS SÃO JUDAS)

Localização: Rua Santo Inácio, s/n.

Coordenadas UTM: 7497182 Km N - 0721786 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 151 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 4";

Profundidade de Instalação do CMB: 72 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 511-10 de 10 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 08 horas/dia;

Q m³/h: 20

Nível Estático: 37,0 metros;

Nível Dinâmico: 61,0 metros.

Poço: PTP_07 (CHÁCARAS CORVO BRANCO)

Localização: Travessa São Jerônimo, s/n.

Coordenadas UTM: 7501415 Km N - 0727528 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 200 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 2";

Profundidade de Instalação do CMB: 156 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: 10 CV 4BPS13-29 10 CV 220 V;

Período de Bombeamento: 07 horas/dia;

Q m³/h: 10

Nível Estático: 50,0 metros;

Nível Dinâmico: 80,0 metros.

Poço: PTP_08 (CHÁCARAS TIA EMÍLIA)

Localização: Rua Jurandir Lourenço, s/n.

Coordenadas UTM: 7504152 Km N - 0720991 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 84 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 2";

Profundidade de Instalação do CMB: 62 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-6 de 3 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 09 horas/dia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Q m³/h: 10

Nível Estático: 15,0 metros;

Nível Dinâmico: 48,0 metros.

Poço: PTP_09 (JARDIM MORUMBI)

Localização: Rua Virgílio Duarte Moreira, s/n.

Coordenadas UTM: 7499555 Km N - 0725729 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 100 m;

Diâmetro do Poço: ø 08”;

Diâmetro do tubo edutor: 3”;

Profundidade de Instalação do CMB: 30 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-6 de 4,5 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 19 horas/dia;

Q m³/h: 50

Nível Estático: 13,0 metros;

Nível Dinâmico: 26,0 metros.

Poço: PTP_010 (DISTRITO DE ALFREDO GUEDES)

Localização: Rua Sete de Setembro, s/n.

Coordenadas UTM: 7499601 Km N - 0735553 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 76 m;

Diâmetro do Poço: ø 06”;

Diâmetro do tubo edutor: ø 2”;

Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-3 de 4 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 10 horas/dia;

Q m³/h: 25

Nível Estático: 06,0 metros;

Nível Dinâmico: 09,4 metros.

Poço: PTP_011 (SAAE)

Localização: Rua XV de novembro, 1.111

Coordenadas UTM: 7499570 Km N - 0725873 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 80 m;

Diâmetro do Poço: ø 06”;

Diâmetro do tubo edutor: ø 3”;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-3 de 4 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 10 horas/dia;

Q m³/h: 10

Nível Estático: 02,0 metros;

Nível Dinâmico: 36,0 metros.

Poço: PTP_012 (JARDIM ITAMARATY)

Localização: Rua Lázaro Brígido Dutra, s/n.

Coordenadas: Latitude 48°47'35,8" Longitude: 22°36'16,2"

Profundidade do Poço: 375 m;

Diâmetro do Poço: ø 08";

Diâmetro do tubo edutor: ø 4";

Profundidade de Instalação do CMB: 202 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 813-08 (100cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 80

Nível Estático: 96,0 metros;

Nível Dinâmico: 189 metros.

Poço: PTP_013 (JARDIM PRINCIPE)

Localização: Rua Humberto Pelegrino, s/n.

Coordenadas: Latitude 48°47'11,6" Longitude: 22°36'32,0"

Profundidade do Poço: 350 m;

Diâmetro do Poço: ø 08";

Diâmetro do tubo edutor: ø 4";

Profundidade de Instalação do CMB: 174 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 813-08 (100cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 100

Nível Estático: 69 metros;

Nível Dinâmico: 144,0 metros.

Poço: PTP_014 (JARDIM DAS NAÇÕES)

Localização: Av. Pref. Jácomo Nicolau Pacola, s/n.

Coordenadas: Latitude 48°49'08,7" Longitude: 22°34'31,2"



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Profundidade do Poço: 400 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 8”;

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 6”;

Profundidade de Instalação do CMB: 192 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: S-120-10 (125cv) 380V 60hz Leão

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 150

Nível Estático: 132,0 metros;

Nível Dinâmico: 158,0 metros.

Poço: PTP_015 (JARDIM UBIRAMA)

Localização: Av. Marechal Dutra S/N.

Coordenadas: Latitude: 22°36'32.81" Longitude: 48°48'48.79"

Profundidade do Poço: 400 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10”;

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 6”;

Profundidade de Instalação do CMB: 172 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: Bomba Leão S-120-10-380TRIF (140 CV)

Período de Bombeamento: 10 horas (aproximadamente)

Q m³/h: 150

Nível Estático: 125 metros (esperado);

Nível Dinâmico: 150 metros (esperado).

Poço: PTP_016 (RESIDENCIAL SPAZIO VERDE e VILLACITTA)

Localização: Av. Maracatins,1250.

Coordenadas: Latitude: 22°62'73.27" Longitude: 48°80'38.33"

Profundidade do Poço: 330 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10”;

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 6”;

Profundidade de Instalação do CMB: 162 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 813-08 (100cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 10 horas (aproximadamente)

Q m³/h: 100

Nível Estático: 125,75 metros (esperado);

Nível Dinâmico: 142 metros (esperado).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Poço: PTP_017 (Estação Elevatória de Esgotos – EEE Central)

Localização: Rodovia Marechal Rondon Km, 297 + 300 metros, sentido oeste

Coordenadas: Latitude: 22°62'73.27" Longitude: 48°80'38.33"

Profundidade do Poço: 70 m;

Diâmetro do Poço: ø 4";

Diâmetro do tubo edutor: ø 1.1/4 ";

Profundidade de Instalação do CMB: 30 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: G4S-1-13 + Motor L4A-05-4D, tri. 220V - CRI

Período de Bombeamento: 3 horas (aproximadamente)

Q m³/h: 1

Nível Estático: 15 metros;

Nível Dinâmico: 22 metros.

Poço: PTP_018 (Residencial Vila da Mata I)

Localização: Rua Lázaro Galli, 121

Coordenadas: Latitude: 22°34'37.43"S Longitude: 48° 49'27.54"O

Profundidade do Poço: 400 m;

Diâmetro do Poço: ø 10";

Diâmetro do tubo edutor: ø 6 ";

Profundidade de Instalação do CMB: 210 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHSE-8190-09 (200cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 8 horas (aproximadamente)

Q m³/h: 200

Nível Estático: 133 metros;

Nível Dinâmico: 162,02 metros.

Poço: PTP_019 (CECAP)

Localização: Rua Umberto Peregrino, 582

Coordenadas: Latitude: 22°60'21.18"S Longitude: 48°78'03.42"O

Profundidade do Poço: 450 m;

Diâmetro do Poço: ø 10";

Diâmetro do tubo edutor: ø 6 ";

Profundidade de Instalação do CMB: 180 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHSE-8190-09 (200cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 12 horas (aproximadamente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Q m³/h: 200

Nível Estático: 116,3 metros;

Nível Dinâmico: 142,3 metros.


MARCOS MARQUES FÉLIX
CRQ - 4472486 (IV Região)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001 / 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	

Item	Unid.	Descrição	Valor do Serviço (R\$)
1	Serv.	Poço: PTP_001 – Almoarifado	
2	Serv.	Poço: PTP_002 – Núcleo	
3	Serv.	Poço: PTP_003 – Éden	
4	Serv.	Poço: PTP_004 – Jardim Village	
5	Serv.	Poço: PTP_006 – Chácaras São Judas	
6	Serv.	Poço: PTP_007 – Chácaras Corvo Branco	
7	Serv.	Poço: PTP_008 – Chácaras Tia Emília	
8	Serv.	Poço: PTP_009 – Jardim Morumbi	
9	Serv.	Poço: PTP_010 – Distrito De Alfredo Guedes	
10	Serv.	Poço: PTP_011 – SAAE	
11	Serv.	Poço: PTP_012 – Jardim Itamaraty	
12	Serv.	Poço: PTP_013 – Jardim Príncipe	
13	Serv.	Poço: PTP_014 – Jardim Das Nações	
14	Serv.	Poço: PTP_015 – Jardim Ubirama	
15	Serv.	Poço: PTP_016 – Residencial Spazio Verde e Villacittà	
16	Serv.	Poço: PTP_017 – Estação Elevatória de Esgotos - EEE Central	
17	Serv.	Poço: PTP_018 – Residencial Vila da Mata I	
18	Serv.	Poço: PTP_019 – Cecap	
19	Serv.	Filmagem interna (*) com fornecimento de mídia	(*) valor por metro
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:		Cargo:	
RG:		CPF:	
		E-mail:	

→ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

*Representante
Assinatura*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001 / 2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à

_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)

ANEXO IV - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ** / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001 / 2025

PROCESSO Nº 03 / 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista/SP, CNPJ nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. ****, ***, ***, ***, RG nº ***, CPF nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *****, estabelecida a ***, CNPJ nº ***, Inscrição Estadual nº ***, neste ato representada pelo Sr. ****, RG nº ***, CPF nº ***, residente e domiciliado em *****, doravante denominada simplesmente **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para os serviços de retirada, instalação e filmagem de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia e conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão Eletrônico nº 90001/2025;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelos serviços executados, os seguintes valores:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor
1	1 serviço	Poço: PTP_001 – Almojarifado	R\$
2	1 serviço	Poço: PTP_002 – Núcleo	R\$
3	1 serviço	Poço: PTP_003 – Éden	R\$
4	1 serviço	Poço: PTP_004 – Jardim Village	R\$
5	1 serviço	Poço: PTP_006 – Chácaras São Judas	R\$
6	1 serviço	Poço: PTP_007 – Chácaras Corvo Branco	R\$
7	1 serviço	Poço: PTP_008 – Chácaras Tia Emília	R\$
8	1 serviço	Poço: PTP_009 – Jardim Morumbi	R\$

9	1 serviço	Poço: PTP_010 – Distrito De Alfredo Guedes	R\$
10	1 serviço	Poço: PTP_011 – SAAE	R\$
11	1 serviço	Poço: PTP_012 – Jardim Itamaraty	R\$
12	1 serviço	Poço: PTP_013 – Jardim Príncipe	R\$
13	1 serviço	Poço: PTP_014 – Jardim Das Nações	R\$
14	1 serviço	Poço: PTP_015 – Jardim Ubirama	R\$
15	1 serviço	Poço: PTP_016 – Residencial Spazio Verde e Villacittà	R\$
16	1 serviço	Poço: PTP_017 – Estação Elevatória de Esgotos - EEE Central	R\$
17	1 serviço	Poço: PTP_018 – Residencial Vila da Mata I	R\$
18	1 serviço	Poço: PTP_019 – Cecap	R\$
19	1 serviço	Filmagem interna (valor por metro) com fornecimento de mídia	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços relacionados na presente ata serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

<i>21.03.00</i>	<i>Estação de Tratamento de Água - ETA</i>
<i>17.512.5007.2450</i>	<i>Manutenção dos Serviços da ETA</i>
<i>3.3.90.39.16</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</i>

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados.

6.1.1. A NF deverá ser conferida pelo gestor e/ou fiscal da contratação, e deverá acompanhar uma cópia do relatório dos serviços executados.

6.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados em sua totalidade.

6.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços que sejam solicitados.

8.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

8.2.1. A empresa que se negar a executar o serviço solicitado estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.3. O Setor Requisitante solicitará ao Setor de Licitações e Compras a expedição, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, a descrição do item, o quantitativo e os preços unitários e totais.

8.4. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido nos itens 1.1 (“Dos serviços a serem realizados”) e 2 (“Forma de Execução”) do Anexo I – Termo de Referência, bem como demais exigências do Edital.

8.4.1. A empresa contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

8.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- d) Fornecer uniformes e EPI’s (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades, sem qualquer ônus ao contratante;
- g) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente;
- h) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a correção dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
- i) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- k) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da contratação a ser firmada exclusivamente para os fins previstos.

8.6. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços de retirada e instalação de bombas, sob pena de rescisão da presente ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades nelas previstas.

8.7. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a empresa contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

8.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no Edital.

8.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A registrada fica obrigada a entregar o objeto no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.2. A registrada que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

9.3. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa registrada aos locais indicados para a consecução da contratação;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto da presente ata de registro de preços;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto da presente ata de registro de preços;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos;

10.2. São obrigações do Contratante, ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela registrada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela registrada;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por extinta, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

11.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinta a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução da contratação e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando a registrada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
 - b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor do serviço solicitado não executado, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço solicitado não executado, caso a adjudicatária não realize a execução sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;
 - b.3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do serviço solicitado e executado, caso a adjudicatária apresente falhas durante a execução da contratação;
 - b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções estabelecidas nesta Ata serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

12.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As multas decorrentes do descumprimento desta Ata poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE REGRESSO

13.1. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2025.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

CPF *****

2. _____

CPF *****